

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS PROJOVEM URBANO EDITAL N° 001/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, faz saber que realizará Processo Seletivo SIMPLIFICADO para contratação pelo período de duração do programa de: Professores do Ensino Fundamental, Educadores da Participação Cidadã, Educadores de Qualificação Profissional, Apoios à Preparação de Lanches e Tradutor de Intérprete de Libras (Caso haja estudantes surdos matriculados), para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, instituído pelo Governo Federal e executado pelo Governo Municipal através da Secretaria de Educação – SECED, conforme **RESOLUÇÃO N° 8, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.2 A carga horária, para professores do Ensino Fundamental, Qualificação Profissional, Participação Cidadã e Apoio à Preparação de Lanches é de 30 (trinta) horas semanais, e para Intérprete de Libras é de 20 (vinte) horas semanais. Todos estes podendo ser de até 18 (dezoito) meses.

1.3 A carga horária dos Professores e Educadores será distribuída no horário de segunda a sexta-feira, no horário das 17h às 22h e aos sábados, para a Formação Continuada, no horário diurno.

1.4 O desempenho das funções se dará na cidade de Camaragibe/PE, devendo o candidato contar com disponibilidade de horários.

1.5 Os pré-requisitos/escolaridade e funções oferecidas, estabelecidos em conformidade com o Plano de Implementação do Programa no município e com a RESOLUÇÃO N° 8, DE 16 DE ABRIL DE 2014 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como a remuneração correspondente, estão descritos no quadro a seguir:

QUADRO 01

Funções, requisitos, número de vagas, jornada de trabalho e remuneração:

Funções	Requisitos	Nº De Vagas	Jornada Semanal	Remuneração Mensal
Professor do Ensino Fundamental/ Ciências Humanas: História e Geografia	Superior completo – Licenciatura Plena em História Geografia ou Ciências Sociais	01	30 h	R\$1.500,00
Professor do Ensino Fundamental/ Ciências da Natureza	Superior completo – Licenciatura Plena em Ciências ou a fins	01	30 h	R\$1.500,00
Professor do Ensino Fundamental/ Língua Portuguesa	Superior completo – Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	01	30 h	R\$1.500,00
Professor do Ensino Fundamental/ Inglês	Superior completo – Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	01	30 h	R\$1.500,00
Professor do Ensino Fundamental/ Matemática	Superior completo – Licenciatura Plena em Matemática	01	30h	R\$1.500,00
Educador de Participação Cidadã	Curso Superior completo em Serviço Social Ciências Sociais ou Pedagogia, devidamente comprovado pelo órgão competente, e, no caso dos dois últimos, com experiência comprovada em programas, projetos e/ou serviços comunitários	01	30h	R\$1.500,00
Educador de Qualificação Profissional: Arco Turismo e hospitalidade	Graduação superior na área ou Técnico de Ensino Médio na área relacionada ao arco ocupacional de sua responsabilidade e experiência comprovada em cursos de formação profissional.	01	30h	R\$1.500,00
Apoio a Preparação de Lanche	Experiência na preparação de alimentos em escolas, restaurantes, refeitórios, hotéis e similares.	01	30h	R\$ 750,00
Tradutor e Intérprete de Libras	- Certificação pelo PROLIBRAS ou com licenciatura em Letras/Libras	01	20h	R\$ 1.200,00

1.7. Descrição Sumária das Funções:

1.7.1 Professores do Ensino Fundamental:

- a) Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo Programa;
- b) Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como, noções básicas de informática e suporte às ações comunitárias, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade;
- c) Controlar a frequência dos alunos e sugerir mecanismos para o controle da evasão.

1.7.2 Educador da Participação Cidadã:

- a) Realizar oficinas temáticas com os jovens;
- b) Coordenar atividades de interação social;
- c) Trabalhar a relação escola/comunidade;
- d) Conhecer a situação sócio-econômica das famílias e desenvolver projetos de ação comunitária com os jovens em áreas vulneráveis do território, bem como orientar a construção do Plano de Ação Comunitária – PLA;
- e) Controlar a frequência dos alunos e sugerir mecanismos para controle da evasão.

1.7.3 Educador de Qualificação Profissional:

- a) Trabalhar a questão da inserção no mercado de trabalho com noções básicas de cidadania, recursos humanos e ênfase na organização do trabalho e a vida em sociedade;
- b) Planejar e executar visitas às empresas relacionadas com os grupos ocupacionais;
- c) Pesquisar filmes, vídeos, livros, etc., para auxiliar os jovens no contato com o “mundo do trabalho”;
- d) Acompanhar as atividades teóricas-práticas dos alunos no laboratório;
- e) Controlar a frequência dos alunos e sugerir mecanismos para controle da evasão.

1.7.4 Apoio à Preparação de Lanches:

- a) Atender os alunos do PROJOVEM URBANO com alimentação escolar nos núcleos onde funciona o Programa;
- b) Preparar e controlar os gêneros alimentícios necessários à preparação da merenda;
- c) Registrar o número de refeições distribuídas;
- d) Cuidar da conservação dos estoques de gêneros;
- e) Recolher, lavar e guardar os recipientes e talheres utilizados na alimentação escolar;
- f) Participar do controle da frequência dos alunos e sugerir mecanismos para o controle da evasão;
- g) Executar outras atividades correlatas.

1.7.5 Tradutor e Intérprete de Libras:

- a) Participar dos encontros de planejamento pedagógico, realizados com os educadores do ensino fundamental, da participação cidadã e da qualificação profissional;
- b) Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- c) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- d) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do PROJOVEM URBANO;
- e) Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- f) Planejar e ministrar aulas em turmas do PROJOVEM URBANO onde haja estudantes com necessidade de atendimento do profissional tradutor e intérprete de libras;
- g) Produzir textos pedagógicos;
- h) Participar do controle a frequência dos estudantes, sugerir mecanismos e implementar atividades para o controle da evasão escolar.

2 - DA SELEÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 2.1 - Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo de Seleção, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo pretendido.
- 2.2 - Em obediência ao disposto no art.37, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes às pessoas portadoras de deficiência.
- 2.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 2.4 - Os candidatos deverão declarar, quando selecionados para comprovação curricular, se portadores de deficiência, especificar através de ofício qual tipo de deficiência.
- 2.5 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.
- 2.6 - Os portadores de deficiência deverão comprovar através de atestado médico que especifique o tipo de deficiência de que é portador (CID), não poderão impetrar recurso em favor de sua situação aqueles que não o apresentarem.
- 2.7 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria de Educação, no hall do 1º andar da Prefeitura Municipal de Camaragibe, no **período de 25 a 27 de fevereiro de 2015, no horário das 8:00 às 12 e 13:30 às 16:00 Hs.**
- 3.3 Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
- a) Preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo do anexo I;
 - b) Apresentação, mediante cópia, da carteira de identidade;
 - c) Apresentação do *Curriculum Vitae* devidamente documentado, por cópia simples (com apresentação da documentação original), que deverá conter comprovação para toda a titulação indicada;
 - 3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição, a opção de função, conforme o Quadro 1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
 - 3.5 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá a primeira das cancelada, não sendo possível definir qual foi efetuada primeiro, as duas serão canceladas.
 - 3.6 A qualquer tempo poderá ser eliminado o candidato do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.
 - 3.7 O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, consequentemente, não participará do processo de seleção.
 - 3.8 Não serão aceitos pedidos de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.
 - 3.9 Serão consideradas indeferidas as inscrições com documento incompleto.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1 A Comissão Especial do Processo Seletivo do PROJOVEM URBANO será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste Edital, de acordo com as etapas classificatórias e eliminatórias.
- 4.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de três etapas, todas eliminatórias e classificatórias:
- a) Análise de *Curriculum Vitae* documentado;
 - b) Entrevista;
 - c) Curso de Formação Inicial (160 horas) e Continuada (216 horas).
- 4.2.1 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, compreende:
- a) A investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;
 - b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos nos quadros abaixo, indicados e devidamente comprovados pelo candidato.
- 4.2.2 Os quadros abaixo correspondem aos critérios a serem avaliados, na análise curricular para as funções do Programa.

QUADRO 02

Critérios de análise curricular para as funções dos PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Língua Portuguesa, Inglês, Matemática e Participação Cidadã)

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano, limitado a 05 (cinco) anos relativa à função concorrente, de acordo com as especificações estabelecidas no Quadro 01.	05	02	10
Curso de Especialização <i>lato-sensu</i> , na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas), devidamente comprovado.	02	05	10
Curso de Mestrado na área específica de atuação, devidamente comprovado	01	20	20
Doutorado na área específica de atuação, devidamente comprovado	01	25	25
Atuação em projetos sociais com jovens, devidamente comprovado, nos últimos 5(cinco) anos.	02	05	10
Experiência comprovada no PROJOVEM Urbano / EJA	01	10	10
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80h/a, correlato à área de atuação realizado no período de 2006 a 2014 (exceto Projovem Urbano), devidamente comprovado. Limitado a 02 (dois) cursos, sendo 05 (cinco) pontos por curso.	02	05	10
Certificado de Curso de capacitação em Informática com carga horária mínima de 60h/a, limitado a 1 (um) curso.	01	05	05
Total máximo de pontos na análise curricular			100

QUADRO 03

Critérios de análise curricular para EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano, limitado a 05 (cinco) anos relativa à função concorrente, de acordo com as especificações estabelecidas no Quadro 01.	05	02	10
Curso de Especialização <i>lato-sensu</i> , na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas), devidamente comprovado.	02	05	10
Curso de Mestrado na área específica de atuação, devidamente comprovado.	01	10	10

Graduação Superior na área de atuação, devidamente comprovado.	01	30	30
Curso Técnico na área a qual concorre, devidamente comprovado.	01	20	20
Atuação em projetos sociais com jovens, devidamente comprovado, nos últimos 5 (cinco) anos.	02	05	10
Certificado de Curso de capacitação em Informática com carga horária mínima de 60h/a, limitado a 1 (um) curso.	01	10	10
Total máximo de pontos na análise curricular			100

QUADRO 04**Critérios de análise curricular para TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS.**

TÍTULOS	Valor máximo de pontos a serem atribuídos
Curso Médio e/ou Superior, devidamente comprovado, conforme o estabelecido no Quadro 1.	20
Curso de Especialização <i>lato-sensu</i> , na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas), devidamente comprovado.	05
Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano, limitado a 05 (cinco) anos, relativa à função concorrente, de acordo com as especificações estabelecidas no Quadro 01. Serão atribuídos 07 (sete) pontos por ano (completo) de comprovação de experiência, não sendo considerados períodos fracionados	35
Curso de Libras, pelo PROLIBRAS.	25
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60h/a, correlato à área de atuação, realizado no período de 2006 a 2013, devidamente comprovado. Limitado a 02 (dois) cursos, sendo 05 (cinco) pontos por curso.	10
Certificado de Curso de capacitação em Informática com carga horária mínima de 60h/a, limitado a 1 (um) curso.	05
Total máximo de pontos na análise curricular	100

QUADRO 05**Critérios de análise curricular para APOIO À PREPARAÇÃO DE LANCHES.**

TÍTULOS	Valor máximo de pontos a serem atribuídos
Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano completo), devidamente comprovado, conforme o estabelecido no Quadro 1.	30
Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano, limitado a 07 (sete) anos, na preparação de alimentos em escolas, restaurantes, refeitórios, hotéis ou similares, de acordo com as especificações estabelecidas no Quadro 01. Serão atribuídos 10 (dez) pontos por ano (completo) de comprovação de experiência.	70
Total máximo de pontos na análise curricular	100

4.2.3 Para comprovar a experiência profissional e a atuação em projetos sociais e educacionais o candidato, por ocasião da inscrição, deverá atender, conforme o caso, as seguintes exigências:

a) Apresentação de contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, em papel timbrado, devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executiva, com a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas áquelas da função pleiteada;

b) Apresentação de cópia autenticada de Contrato de prestação de serviços (ainda que voluntários ou cooperados) ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) ou declaração original do contratante, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, com a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas áquelas da função pleiteada.

4.2.4 Para comprovação da participação em cursos, o candidato deverá entregar certificado, declaração ou certidão da entidade promotora do curso que tenha participado onde conste, obrigatoriamente, o tema ou assunto do curso, as disciplinas ministradas ou o currículo básico, a carga horária, com data e assinatura do responsável pela emissão.

4.2.5 Para todos os efeitos, a fração mínima para comprovação de experiência/atuação em projetos sociais e educacionais e a consequente atribuição de pontos na análise curricular, será de 06 (seis) meses.

4.3 Serão submetidos às etapas seguintes os candidatos que obtiverem **até o 10º lugar** na ordem de classificação de pontos para a função a que se inscreveram por intermédio do presente edital.

4.4 A ordem de classificação da primeira etapa (análise de currículo) estará **disponível no quadro de avisos**, no *hall* da Prefeitura Municipal de Camaragibe, **até o dia 03 de março de 2015**.

4.5 Juntamente com a ordem de classificação serão divulgadas a data e a hora de comparecimento do candidato para a etapa seguinte. O não comparecimento na data designada importa em desistência do processo seletivo.

4.6 A Entrevista

4.6.1 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções, será aplicada somente para os candidatos habilitados na etapa anterior, conforme disponibilidade de vagas constantes no Quadro 01 e critérios de análise curricular (especificados em quadros diferenciados dependendo da função) nos QUADROS 02, 03, 04, 05, 06 e 07 dentro dos limites expressos no item 4.3 supra.

4.6.2 A abordagem da entrevista discorrerá sobre temas relacionados à juventude e políticas de inclusão, prática pedagógica interdisciplinar, descrição de experiências em atividades educativas relacionadas com a participação cidadã, o mundo do trabalho, o conceito de responsabilidade social e conhecimentos de informática.

4.6.3 Serão atribuídos, ao candidato entrevistado, no máximo 100 (cem) pontos, conforme desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados nesta etapa.

4.7 A **classificação final** dos candidatos, para PROJOVEM URBANO com entrada em março de 2015, será divulgada até dia 12 **de março de 2015**, através de uma relação escrita disponibilizada no Quadro de Avisos e no site da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

4.8 Os candidatos não aproveitados inicialmente formarão cadastro de reserva, que se destinarão a futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as necessidades do PROJOVEM URBANO e disponibilidades financeiras.

4.9 Em caso de empate na nota final na seleção pública terá preferência o candidato que na seguinte ordem:

- a) Obter maior nota na entrevista;
- b) Obter maior nota na avaliação curricular;
- c) For mais idoso.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá interpor recurso, exclusivamente, no primeiro dia útil após a divulgação do resultado da etapa correspondente.

5.2. O recurso será dirigido, mediante instrumento escrito e protocolado, à Comissão Executiva, das 8h às 13h do dia imediatamente posterior a divulgação do resultado final, no endereço da Secretaria de Educação, Esportes, Juventude, Ciência e Tecnologia, conforme modelo do anexo II.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão contratados, observando-se a ordem de classificação e o número de vagas constantes no quadro de vagas do Quadro 1 deste edital.

6.2 São requisitos para a contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade;
- d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada através de Atestado de Capacidade Laborativa;
- e) Ter habilitação específica para o exercício da função, de acordo com o Quadro 1 deste Edital;
- f) Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o Serviço Militar;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de seus direitos.

6.3 Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, mediante cópia, descritas no quadro abaixo:

QUADRO 08**Relação de documentação para a contratação**

Cópias dos Documentos abaixo:

**Atestado de Saúde Ocupacional

Ficha Cadastral Preenchida (Fornecida posteriormente pela equipe da coordenação do Programa)

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

Carta de Apresentação do último Emprego

Certidão Negativa da Justiça Estadual

Certidão Negativa da Justiça Federal

Duas fotos tamanho 3 X 4, iguais e recente

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Cartão do PIS/PASEP

Carteira de Identidade

Título de Eleitor

Certificado de Reservista

Carteira de Motorista

Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento

Curriculum Vitae e Certificado/Diploma do(s) Curso(s) relacionados

Comprovante de residência (água, Luz e/ou telefone – atual)

Cartão Bancário para recebimento do salário

Certidão de Nascimento de filho(s) menores de 14 anos*

Cartão de Vacina de filho(s), menores de 7 anos

Comprovante de Frequência Escolar de filho(s), de 7 a 14 anos (Declaração)*

* Mencionar se os filhos e/ou cônjuge serão dependentes para fins de Imposto de Renda (apresentar comprovante);

** As informações contidas no exame, será fornecida posteriormente pela equipe da Coordenação do Programa.

6.4 A contratação estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação, Esportes, Juventude, Ciência e Tecnologia e à formação de turmas do programa, salientando-se que o referido contrato será reincidente a qualquer momento nos casos de evasão de alunos e consequente fechamento de turmas bem como do descumprimento pelo contratado das normas e regulamentos do Programa.

6.5 A classificação no presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e oportunidade da Secretaria de Educação, Esportes, Juventude, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Caruaru, à existência de vagas, à formação e permanência das turmas, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste.

6.6 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

6.7 A Secretaria de Educação, Esportes, Ciência e Tecnologia do município de Camaragibe/PE poderá firmar convênio, com instituição pública ou privada voltada a educação de jovens e adultos, para a execução de algumas ações deste Programa, assim como a contratação da equipe de profissionais selecionados através deste Edital para atuarem no Programa PROJOVEM URBANO edição 2014, obedecendo ao disposto no art. 18 da RESOLUÇÃO Nº 8, DE 16 DE ABRIL DE 2014 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Seleção do Processo Seletivo do PROJOVEM URBANO.

Camaragibe, 23 de fevereiro de 2015.

ADRIANA CECÍLIA DANTAS

Secretária de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº. _____

FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS

Nome do candidato:

Sexo: M () F () Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de Emissão: ____ / ____ / ____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Cart. Profissional: _____ Série: _____ UF: _____ Data de Expedição: ____ / ____ / ____

Cert. Reservista: _____ Série: _____ Região: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____ () _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Possui outro vínculo empregatício: Sim () Não ()

Local: _____

Função: _____ Tempo de serviço: _____

ASSINATURA

Local e data: Caruaru, _____ / _____ / _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

INSCRIÇÃO Nº. _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RECEBIDA EM _____ / _____ / _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Ao Presidente da Comissão Executiva:

Como candidato ao processo seletivo para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos: _____
Camaragibe, ____ de ____ de 2015.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.

2. Apresentar argumentações claras e concisas.

3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

Publicado por:
Aquélia Maria de Santana
Código Identificador:22D72294

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO no dia 25/02/2015. Edição 1276
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>